



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197

PROCESSO N.

Interessado: Poder Legislativo
Projeto de Resolução Nº 14/76
Assunto: Extinção e seus cargos e restur-
turo o quadro de funcionários da Secre-
taria de Câmara Municipal e da outras
providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de mil novecentos e setenta e
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/76

EXTINGUE E CRIA CARGOS, E REESTRUTURA O QUADRO dos FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Decreta e Promulga a Seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º)- Fica extinto o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colatina;
- Art. 2º)- Fica reestruturado o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, que passa a ter os seguintes CARGOS, diretamente subordinados a Presidência;
- 1 - Cargo de Diretor Da Secretaria da Câmara;
 - 3 - Cargos de Assessor Administrativo "A"
 - 1 - Cargo de Assistente Técnico
 - 2 - Cargos de Oficial de Administração
 - 1 - Cargo de Tezoureiro
 - 1 - Cargo de Motorista
 - 2 - Cargos de Servente
 - 1 Cargo de Atendente.
- Art. 3º)- Os Cargos de Diretor da Secretaria, Assistente Técnico, Assistente de Administração "A" e de Datilografos, são isolados de provimento efetivo por concurso de provas e, ou de provas e títulos;
- Art. 4º)- O Cargo de Tezoureiro, por ser de confiança da Presidência, é de provimento comissionado;

Segue...

*Resoluções
Nº 378
12/11/76*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

EMENDA Nº 02/76

Dá nova redação ao Artigo 6º da Resolução nº 14/76,
que passar a ser:

Art. 6º)- O atual ocupante do cargo de Secretário , voltara a ocupar o Cargo de Diretor, com todas as vantagens que já vem gozando, e com os vencimentos Cr\$ 3.650,00 (treis mil zeiscentos e cincoenta cruzeiros).

Sala das Sessões

10 de maio de 1.976

COMISSÃO DE FINANÇAS

Roque Dalmaso
[Signature]
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Roque Dalmaso
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

- Art. 5º)- Os demais Cargos serão preenchidos por contratos, regidos pela C.L.T.;
- Art. 6º)- O atual ocupante do Cargo de Secretário, voltará a ocupar o Cargo de Diretor, com todas as vantagens que já vem gozando;
- Art. 7º)- Os cargos de Assistentes de Administração "A", passarão a ser ocupados pelos Srs. Oficial Administrativos, Jayme Nonato, Colmar Corrêa Carvalho e Gedeião Leite Guimarães, com os mesmos vencimentos atribuídos ao respectivo Cargo do Poder Executivo;
- Art. 8º)- A Diretor da Secretaria, compete o assessoramento direto da Presidência da Câmara com a cooperação dos Assistentes de Administração na Administração da Secretaria, ficando o Diretor responsável perante a presidência, pela boa ordem dos serviços, e ter a seu cargo o Livro de "Termo de Posse" do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, e ainda, o que mais for determinado pela Presidência;
- Art. 9º)- Ao Assistente de Administração "A", compete a confecção das Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais, - ter a seu cargo com a direta colaboração dos demais funcionários da Secretaria, de todo o serviço de datilografia, e os registros em livros próprios, das Atas, Leis, Resoluções e outros, que sejam aprovados pela Câmara;
- Art. 10º)- Ao ocupante do Cargo de Assistente Técnico, compete exercer suas funções junto às Comissões Permanentes, Especiais e outras que venham a ser criadas pela Câmara;
- Art. 11º)- Ao Tesoureiro compete todos os assuntos inerentes com a parte financeira da Câmara Municipal, sua contabilidade, com registros em Livros próprios, competindo-lhe suas atribuições diretamente com a Presidência da Câmara Municipal;

segue...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

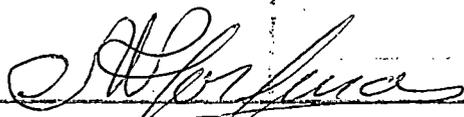
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

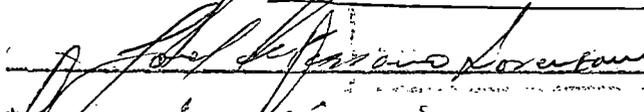
- Art.12º)- Aos Oficiais de Administração, competem funcionarem na Secretaria da Câmara, integrando seus trabalhos que serão distribuídos, de acordo com as necessidades dos serviços, para o bom andamento da administração da Secretaria da Câmara Municipal;
- Art.13º)- Os demais cargos regidos pela CLT., ou os que não constarem nesta Resolução, estará a cargo do Diretor, que o distribuirá convenientemente entre os funcionários de que dispõe a Câmara, com a aprovação direta do Sr. Presidente;
- Art.14º)- Os vencimentos para o Cargo de Tezoureiro, ficam fixados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.
- Art.15º)- O horário de trabalho dos funcionários da Secretaria da Câmara, é o previsto na Portaria nº 136, de 1º de junho de 1.973, que passará a integrar a presente Resolução;
- Art.16º)- Os recursos necessários ao cumprimento desta Resolução, correrão por conta das verbas próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal.
- Art.17º)- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1.976

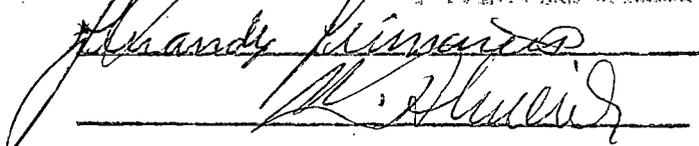
MESA DIRETORA



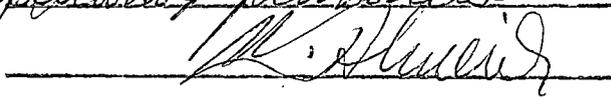
Presidente



1º Secretário



Vice-Presidente



2º Secretário.

As Comissões
Alf. Pereira
Joel Mariano Lorenzoni

A Ordem do Dia
Alf. Pereira
Joel Mariano Lorenzoni

Aprovado em 1ª Diretoria
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 10/05/1976
Alf. Pereira
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzoni

Aprovado em 2ª Diretoria
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 10/05/1976
Alf. Pereira
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzoni

Aprovado em 3ª
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 10/05/1976
Alf. Pereira
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzoni

12/76

12 de maio de 1 976

Exmo. Senhor:

Cumpre-me, como Presidente deste Poder Legislativo, fazer chegar às mãos de V. Exa., a cópia da Resolução nº 378, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião Ordinária do dia 10 de maio de 1 976.

Sendo só para o momento apresso-me em a/
presentar as minhas,

Cordiais Saudações,

ANTONIO WADY JARJURA

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Sérgio Moraes.

DD. Diretor da Imprensa Oficial Municipal

Nesta.

RESOLUÇÃO Nº 378

EXTINGUE E CRIA CARGOS, E REESTRUTURA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA / DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; De^ucreta e Promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1ª)- Fica extinto o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colatina;

Art. 2ª)- Fica reestruturado o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, que passa a ter os seguintes CARGOS, diretamente subordinados a Presidência;

1 - Cargo de Diretor da Secretaria da Câmara;

3 - Cargos de Assessor Administrativo "A"

1 - Cargo de Assistente Técnico

2 - Cargos de Oficial de Administração

1 - Cargo de Tezoureiro

1 - Cargo de Motorista

2 - Cargos de Servente

1 - Cargo de Atendente.

Art. 3ª)- Os Cargos de Diretor da Secretaria, Assistente Técnico, Assistente de Administração "A" e de Datilografistas, são isolados de provimento efetivo por concurso de provas e, ou de provas e títulos.

Art. 4ª)- O Cargo de Tezoureiro, por ser de confiança da Presidência, é de provimento comissionado;

Continuação2

- Art. 5^o)- Os demais Cargos serão preenchidos por contratos, regidos pela C.L.T.
- Art. 6^o)- O atual ocupante do cargo de Secretário, voltará a ocupar o Cargo de Diretor, com todas as vantagens/ que já vem gozando, e com os vencimentos de \$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta cruzeiros).
- Art. 7^o)- Os cargos de Assistentes de Administração "A", passarão a ser ocupados pelos Srs. Oficial Administrativos, Jayme Nonato, Colmar Corrêa Carvalho e Gedeão Leite Guimarães, com os mesmos vencimentos atribuídos aos respectivos Cargos do Poder Executivo;
- Art. 8^o)- O Diretor da Secretária, compete o assessoramento / direto da Presidência da Câmara com a cooperação dos Assistentes de Administração na Administração da Secretaria, ficando o Diretor responsável perante a Presidência, pela boa ordem dos serviços, e ter a seu cargo o Livro de " Termo de Posse" do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, e ainda, o que mais for determinado pela Presidência;
- Art. 9^o)- Ao Assistente de Administração "A", compete a confecção das Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais, ter a seu cargo com a direta colaboração dos demais funcionários da Secretária, de todo o serviço / de datilografia, e os registros em livros próprios, / das Atas, Leis, Resoluções e outros, que sejam aprovados pela Câmara;
- Art. 10^o)-Ao ocupante do Cargo de Assistente Técnico, compete / exercer as suas funções junto às Comissões Permanentes, Especiais e outras que venham a ser criadas pela Câmara;

Continuação3

- Art. 11^o) - Ao Tezoureiro compete todos os assuntos intesentes com a parte financeira da Câmara Municipal, sua contabilidade, com registros em Livros próprios / competindo-lhe suas atribuições diretamente com a Presidência da Câmara Municipal;
- Art. 12^o) - Aos Oficiais de Administração, competem funcionar em na Secretária da Câmara, integrando seus trabalhos que serão distribuídos, de acordo com as necessidades dos serviços para o bom andamento da administração da Secretária da Camara Municipal;
- Art. 13^o) - Os demais cargos regidos pela CLT., ou os que não constarem nesta Resolução, estará a cargo do Diretor, que o distribuirá convenientemente entre os funcionários de que dispõe a Câmara, com a aprovação direta do Sr. Presidente;
- Art. 14^o) - Os Vencimentos para o Cargo de Tezoureiro, ficam fixados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.
- Art. 15^o) - O horário de trabalho dos funcionários da Secretária da Câmara, é o previsto na Portaria nº 136, de 1^o / de julho de 1 973, que passará a integrar a presente Resolução;
- Art. 16^o) - Os recursos necessários ao cumprimento desta Resolução, correrão por conta das verbas próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal.
- Art. 17^o) - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1^o de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Continuação4

REGISTRE -SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 10 DE MAIO DE 1 976

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA N/ SECRETARIA NESTA DATA.

SECRETARIO